



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

TERMO de RESCISÃO nº 05/2021 - Lei 13.019/2014.

TERMO DE FOMENTO nº 07/2020
Processo nº 31/2020

Termo de Rescisão amigável ao Termo de Fomento nº 07/2020, que entre si celebraram o Município de Alpestre e o Grupo da Integração da 3ª Idade RICARDO EVALDO LENZ.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933 / 0001 – 18, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 300, Alpestre – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALDIR JOSÉ ZASSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, denominado Administração Pública **RESOLVE** rescindir amigavelmente o TERMO de FOMENTO nº 07/2020, celebrado com o Grupo da Integração da 3ª Idade RICARDO EVALDO LENZ, CNPJ nº 02.836.551/0001-15 com sede em Barra Grande, Alpestre – RS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu presidente Sr. CLÓVIS JOSÉ MARAFON, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 343.529.610-00, RG nº 90.243.617.11 – SSP/RS residente e domiciliado em Barra Grande neste município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO amigável do Termo de Fomento nº 07/2020 que tem por objeto estabelecer as condições para a execução do projeto com suas metas na área da cultura, com finalidade de auxílio financeiro para manutenção das atividades dos grupos de terceira idade em atendimento a Lei Municipal nº 2.346/2019.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A motivação da presente rescisão amigável, objeto do presente Termo, tem por base:

2.1.1. A interrupção e a não possibilidade de execução do objeto do Plano de Trabalho conforme o cronograma previsto pela OSC, em virtude do Decreto Municipal 1.868/2020 e Decretos Posteriores que estabeleceram a suspensão de todos eventos coletivos e declaração de estado de Calamidade Pública devido a PANDEMIA, ocasionada pelo novo Coronavírus-Covid/19, que deixou o mundo em situação de calamidade pública em saúde, não permitindo aglomeração e provocando o isolamento social das pessoas e principalmente dos idosos que são o público alvo desta parceria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

2.1.2. A manifestação do Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria que sugere a rescisão da parceria e que prevê a impossibilidade de execução da mesma em virtude da continuidade da Pandemia por um longo tempo, pelo menos até a completa imunização da população pela vacina.

2.1.3. A não existência de saldos remanescentes a serem devolvidos pela OSC, uma vez que os recursos não utilizados foram devolvidos, e a prestação de Contas está aprovada pelo Gestor da Parceria, pelo Contador e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

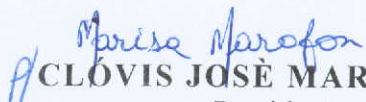
3. DO FORO

3.1. Permanece eleito o foro da Cidade de Planalto – RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pelas testemunhas abaixo.

Alpestre, 14 de abril de 2021.


VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal


CLÓVIS JOSÉ MARAFON
Presidente

Testemunhas:


GUNTER JANSSEN
CPF nº 649.211.230-04


MARINÊS ZARICHTA
CPF nº 592.355.190.04